



Municipalização
com
Modernização

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 528, DE 22 DE MARÇO DE 1996.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de São Gonçalo do Amarante, o Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para aquisição de outros bens de capital já em utilização, como a seguir discrimina:

0502 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0501.13754282.017 - Programação a cargo do Fundo Municipal de Saúde - FMS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.2.0 - Aquisição de Outros Bens de
Capital já em Utilização.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:



Municipalização
com
Modernização

Prefeitura Municipal do São Gonçalo do Amarante
ESTADO DO CEARÁ

9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA

9901.999999999.001 - Reserva de Contingência

9.9.9.0 - Reserva de Contingência.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em 22 de março de 1996.


MAURICIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Municipalização
com
Modernização

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No 004/96

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de No 528/96, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE

E CUMPRE-SE.

PADO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 22 dias do mês de março do ano de 1996.

MARCELO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal